



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 188	Sem. stre	9550
A 1.ª série	85	4550
A 2.ª série	65	3550
A 3.ª série	55	2550

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) do selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Secretaria de Estado do Interior:

Portaria n.º 1:378, determinando que, enquanto não estiver definitivamente organizada a Direcção Geral de Segurança Pública, criada pelo decreto n.º 4:166, se não façam quaisquer nomeações de pessoal para cargos criados pelo referido decreto.

Secretaria de Estado das Finanças:

Decreto n.º 4:291, substituindo pela aprovação do Presidente da República, do Secretário de Estado da Secretaria a que disser respeito a despesa a autorizar e do Secretário de Estado das Finanças a aprovação que pelos n.ºs 5.º e 7.º do artigo 25.º e § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908 e pelo § 2.º do artigo 4.º e artigo 5.º da lei n.º 817, de 6 de Setembro de 1917, devia ser dada em Conselho de Ministros.

Secretaria de Estado da Guerra:

Decreto n.º 4:292, abrindo um crédito especial de 300.000\$, a fim de reforçar as verbas descritas no artigo 22.º do capítulo 1.º do orçamento da Secretaria de Estado da Guerra aprovado para o actual ano económico e destinadas a classes inactivas, oficiais de reserva e reformados e praças de pré reformadas.

Secretaria de Estado do Comércio:

Decreto n.º 4:293, autorizando a Companhia das Águas de Lisboa a aplicar, desde o dia 1 de Maio de 1918, a sobretaxa de 20 por cento ao preço estabelecido no contrato de 27 de Abril de 1867.

Secretaria de Estado das Colónias:

Decreto n.º 4:294, autorizando o governador da colónia de Timor a adoptar as providências necessárias para unificar o sistema monetário da mesma colónia.

Secretaria de Estado da Instrução Pública:

Decreto n.º 4:295, concedendo à actriz Ana Pereira uma pensão anual de 900\$, correspondente a aposentação de artista de 1.ª classe.

Secretaria de Estado da Agricultura:

Decreto n.º 4:296, extinguindo a brigada técnica para a extinção dos acridios, criada pelo decreto n.º 3:492, de 25 de Outubro de 1917, e encarregando o inspector de patologia vegetal, a quem são conferidas as atribuições exaradas no mencionado decreto ao engenheiro agrónomo chefe da brigada, de dirigir os trabalhos da extinção dos acridios.

Decreto n.º 4:297, abrindo um crédito especial de 40.000\$ para pagamento, no corrente ano económico, das despesas de instalação da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura e dos demais serviços dependentes do mesmo Ministério, criados pelo decreto n.º 4:249, inserto em Suplemento ao *Diário* n.º 101, de 10 de Maio de 1918.

ver definitivamente organizada e instalada a Direcção Geral de Segurança Pública, criada pelo decreto n.º 4:166, de 27 de Abril último, se não façam quaisquer nomeações de pessoal para cargos criados pelo referido decreto.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1918.—O Secretário de Estado do Interior, *João Tu-magnini de Sousa Barbosa*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 4:291

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A aprovação que pelos n.ºs 5.º e 7.º do artigo 25.º e § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908 e bem assim a aprovação que pelo § 2.º do artigo 4.º e pelo artigo 5.º da lei n.º 817, de 6 de Setembro de 1917, deve ser dada em Conselho de Ministros ficam substituídas pela aprovação do Presidente da República, do Secretário de Estado da Secretaria a que disser respeito a despesa a autorizar e do Secretário de Estado das Finanças.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Secretário de Estado das Finanças e os das demais Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 21 de Maio de 1918.—SIDÓNIO PAIS—*João Tu-magnini de Sousa Barbosa*—*Alberto Osório de Castro*—*Francisco Xavier Esteves*—*Amílcar Castro de Abreu e Mota*—*José Carlos du Maia*—*Joaquim do Espírito Santo Lima*—*Joaquim Mendes do Amaral*—*Alexandre José Botelho de Vasconcelos e Sá*—*José Alfredo Mendes de Magalhães*—*Henrique Forbes de Bessa*—*Eduardo Fernandes de Oliveira*—*António Maria de Azevedo Machado Santos*.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração
Política e Civil

Portaria n.º 1:378

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Interior, que, enquanto não esti-

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 4:292

Achando-se quasi esgotadas as verbas de 1:271.000\$ e 257.800\$, descritas no capítulo 1.º, artigo 22.º, do or-